



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Parecer Final nº 130/2026 – CGM**

**Processo nº 9810/2026**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026-SEMAS.**

**Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS BAIXA VERDE.**

**RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação para que esta Controladoria Geral do Município - CGM, emita Parecer Final, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS BAIXA VERDE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso V.**

**DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 317/2026-PGM/PMC e a sua conformidade, através do Parecer Intermediário nº 044/2026 – CGM/PMC. Após este último, foram juntados os seguintes documentos:

Nos autos constam:

- Autorização Inexigibilidade de Licitação, fls. 57;
- Contrato nº 1.INEX.030/2026-PMC/SEMAS, fls. 58-65;
- ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, fls. 66-67;
- DESPACHO solicitando Parecer Final à CGM, fls. 68;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.105.283/0001-50

É o necessário a relatar.

## CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo de contratação em tela, demonstraram que foram cumpridas todas as determinações vigentes, conforme o Parecer Jurídico supracitado. Portanto, esta Controladoria Geral do Município, **ATESTA A REGULARIDADE** do feito, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, desde de que sejam realizadas as devidas publicações, em conformidade com o **art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/21**.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer, à consideração superior.  
Cametá/PA, 19 de maio de 2026.

 **CGM** EDER TAVARES DE BARROS  
CONTROLADOR DO MUNICÍPIO  
OAB-PA 26.399  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2025